

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.  
Nº 630/2013 - ASJUR/PRES.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITA Nº  
630/2013, CELEBRADO EM 03/10/2013, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A CONSTRUTORA ARTEC S/A.**

**PROCESSO Nº: 112.005.344/2014.  
Lote: 03**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CONSTRUTORA ARTEC S/A**, estabelecido no SIA Sul, Trecho 06, Bloco A, nº 5/15, 2º e 3º andares, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, e Inscrição Estadual sob o nº 07.306.391/001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MAURO CÉSAR ALVES LACERDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I nº 289.323 SSP/DF e do CPF sob nº 099.203.401-97, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 43/44, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.210ª sessão, realizada em 26/11/2015 às fls. 45 com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.005.344/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, **por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o término da execução de **20/12/2015** para **17/06/2016** e o término da vigência de **13/04/2016** para **10/10/2016**, por estar aguardando reprogramação financeira por parte do GDF; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem,

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

recapeamento asfáltico, tapa-buraco, micro revestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos em Taguatinga (parte norte) – DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato **Principal nº 630/2013 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2015.

**PELA NOVACAP:**



**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR PRESIDENTE



**ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**PELA CONTRATADA:**



**MAURO CÉSAR ALVES LACERDA**

**TESTEMUNHAS:**



**ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA**  
CPF: 416.926.081-34



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF: 238.858.661-53